

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 52/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 33/2026

CONTRATANTE

Município de São Francisco de Paula/RS.

OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (incluindo serviços de desmontagem/montagem) de portas e divisórias em vidro e madeira e seus acessórios, janelas, portas em ferro, granitos, louças e acessórios para banheiros, parede e forro em drywall, calhas e grades, revestimento em piso cerâmico e emborrachado e persianas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.710.894,45 (dois milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10 de agosto de 2026, às 09h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto.



EDITAL Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/2026

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133/2021

PARA OS LOTES DE VALOR MÁXIMO ATÉ R\$ 80.000,00, LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PARA OS LOTES DE VALOR MÁXIMO SUPERIOR A R\$ 80.000,00, LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Município de São Francisco de Paula

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026

Tipo de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (incluindo serviços de desmontagem/montagem) de portas e divisórias em vidro e madeira e seus acessórios, janelas, portas em ferro, granitos, louças e acessórios para banheiros, parede e forro em drywall, calhas e grades, revestimento em piso cerâmico e emborrachado e persianas.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco de Paula, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (incluindo serviços de desmontagem/montagem) de portas e divisórias em vidro e madeira e seus acessórios, janelas, portas em ferro, granitos, louças e acessórios para banheiros, parede e forro em drywall, calhas e grades, revestimento em piso cerâmico e emborrachado e persianas**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.301 de 14 de julho de



2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de agosto de 2026, às 09h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09 h e 29 min do dia 10 de agosto de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (incluindo serviços de desmontagem/montagem) de portas e divisórias em vidro e madeira e seus acessórios, janelas, portas em ferro, granitos, louças e acessórios para banheiros, parede e forro em drywall, calhas e grades, revestimento em piso cerâmico e emborrachado e persianas, conforme condições a seguir expostas:**

SEQ. GRP	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - PORTAS EM MADEIRA E FECHADURAS - EXCLUSIVO						R\$ 63.484,60
1	1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 90X210CM EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	R\$ 1.482,69	R\$ 14.826,90
2	2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 80X210CM EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	R\$ 1.373,80	R\$ 27.476,00
3	3	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS , COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	R\$ 249,11	R\$ 4.982,20
4	4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO , COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	R\$ 249,11	R\$ 2.491,10
5	5	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO , EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	R\$ 284,15	R\$ 2.841,50
6	6	PUXADOR PARA PCD , FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	R\$ 492,94	R\$ 9.858,80
7	7	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE	UN	10	R\$	R\$



		BANHEIRO.			100,81	1.008,10
LOTE 2 - PORTAS, DIVISÓRIAS DE VIDROS E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 230.514,50
8	1	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, 1 FOLHA DE ABRIR 90x210, INCLUSIVE FERRAGENS, MOLA HIDRÁULICA E PUXADOR DUPLO	UN	15	R\$ 2.890,19	R\$ 43.352,85
9	2	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA , EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	15	R\$ 2.676,15	R\$ 40.142,25
10	3	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UN	5	R\$ 1.510,42	R\$ 7.552,10
11	4	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA.	m²	150	R\$ 491,13	R\$ 73.669,50
12	5	ESPELHO CRISTAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO, ESPESSURA 4MM	m²	10	R\$ 663,71	R\$ 6.637,10
13	6	ESPELHO CRISTAL SEM MOLDURA , COM PARAFUSOS DE FIXACAO, ESPESSURA 4MM	m²	10	R\$ 498,71	R\$ 4.987,10
14	7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO , E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U.	m²	30	R\$ 886,24	R\$ 26.587,20
15	8	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR , E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.	m²	80	R\$ 316,43	R\$ 25.314,40
16	9	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U.	m²	50	R\$ 21,31	R\$ 1.065,50
17	10	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC.	m²	50	R\$ 24,13	R\$ 1.206,50
LOTE 3 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 346.782,20
18	1	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	10	R\$ 1.111,30	R\$ 11.113,00
19	2	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR , FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA.	m²	20	R\$ 738,06	R\$ 14.761,20
20	3	JANELA MAXIM-AR COM VIDRO DUPLO COM 5 MÓDULOS MÓVEIS E BANDEIRA FIXA COM SOBREMARCO DE 102,2 mm NA LINHA MEGA 32 COM ACABAMENTO ANODIZADO ACOMPANHA VIDRO INSULADO TERMOACÚSTICO DE 5mm + 10mm +4mm INCOLOR. ARTICULAÇÃO PARA MAXIM-AR QUE SUPORTE 36KG. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	150	R\$ 1.901,39	R\$ 285.208,50
21	4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	10	R\$ 510,54	R\$ 5.105,40
22	5	REMOÇÃO DE JANELAS , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	60	R\$ 33,04	R\$ 1.982,40



23	6	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	30	R\$ 41,70	R\$ 1.251,00
24	7	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI , COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	10	R\$ 1.549,41	R\$ 15.494,10
25	8	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	10	R\$ 1.186,66	R\$ 11.866,60
LOTE 4 - PORTA EM FERRO - EXCLUSIVO						R\$ 19.024,20
26	1	PORTA DE FERRO , DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	m²	20	R\$ 798,34	R\$ 15.966,80
27	2	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO , EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	20	R\$ 152,87	R\$ 3.057,40
LOTE 5 - GRANITO, LOUÇAS E ACESSÓRIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 116.620,95
28	1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30	R\$ 476,20	R\$ 14.286,00
29	2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	M	120	R\$ 229,50	R\$ 27.540,00
30	3	DIVISORIA SANITÁRIA , EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E.	m²	20	R\$ 1.251,94	R\$ 25.038,80
31	4	Remoção de divisória de granito (ou mármore)	m²	100	R\$ 19,06	R\$ 1.906,00
32	5	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	R\$ 765,96	R\$ 7.659,60
33	6	LAVATÓRIO SUSPENSO , LOUÇA BRANCA, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	R\$ 434,26	R\$ 4.342,60
34	7	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15	R\$ 358,48	R\$ 5.377,20
35	8	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	R\$ 46,87	R\$ 468,70
36	9	BARRA DE APOIO RETA 80 CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	R\$ 552,91	R\$ 11.058,20
37	10	BARRA DE APOIO RETA 70 CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	R\$ 528,95	R\$ 10.579,00
38	11	Barra de apoio l=40cm , reta, fixa, em aço inox, , d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	20	R\$ 141,55	R\$ 2.831,00

39	12	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	R\$ 338,16	R\$ 3.381,60
40	13	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	25	R\$ 86,09	R\$ 2.152,25
LOTE 6 - PAREDE, FORRO DRYWALL E PINTURA - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 668.630,00
41	1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, COM DUAS FACES SIMPLES, USO INTERNO E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS.	m²	200	R\$ 244,86	R\$ 48.972,00
42	2	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, COM DUAS FACES DUPLAS, USO INTERNO E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS.	m²	400	R\$ 330,35	R\$ 132.140,00
43	3	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, RESISTENTE A UMIDADE, COM DUAS FACES SIMPLES, USO INTERNO E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS (REF. SINAPI 104719)	m²	150	R\$ 266,38	R\$ 39.957,00
44	4	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, RESISTENTE A UMIDADE, COM DUAS FACES DUPLAS, USO INTERNO E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS (REF. SINAPI 104723)	m²	400	R\$ 373,38	R\$ 149.352,00
45	5	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL.	M	400	R\$ 14,37	R\$ 5.748,00
46	6	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	1000	R\$ 11,41	R\$ 11.410,00
47	7	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	m²	500	R\$ 63,25	R\$ 31.625,00
48	8	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
49	9	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO).	M	400	R\$ 16,82	R\$ 6.728,00
50	10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	m²	1100	R\$ 31,77	R\$ 34.947,00
51	11	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m²	1100	R\$ 32,50	R\$ 35.750,00
52	12	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	m²	1100	R\$ 24,42	R\$ 26.862,00
53	13	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	m²	1100	R\$ 42,31	R\$ 46.541,00
54	14	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m²	1100	R\$ 4,83	R\$ 5.313,00
55	15	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	m²	1100	R\$ 6,05	R\$ 6.655,00



56	16	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM EM PAREDES , APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS.	m²	1100	R\$ 16,94	R\$ 18.634,00
57	17	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM EM TETO , APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS.	m²	1100	R\$ 19,94	R\$ 21.934,00
58	18	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REFERÊNCIA: REVRAN FBR 720 - RENNER ou similar - R1	m²	1100	R\$ 41,16	R\$ 45.276,00
LOTE 7 - CALHAS E GRADES - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 123.137,00
59	1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	100	R\$ 229,86	R\$ 22.986,00
60	2	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO.	M	100	R\$ 80,06	R\$ 8.006,00
61	3	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM.	m²	150	R\$ 614,30	R\$ 92.145,00
LOTE 8 - DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 490.030,00
62	1	PORTA BANHEIRO em laminado de alta pressão, melamínico estrutural 10mm, compacto, com ambas faces decorativas. Completas, com ferragens, batentes/limitadores, dobradiças, cinza, branco ou cromados conforme escolha da fiscalização, catálogos do fabricante e nas dimensões conforme projeto/layout/croqui. RU – Resistente a Umidade. Cor a definir. Com dobradiça e Tarjeta tipo livre/ocupado.	UN	20	R\$ 398,80	R\$ 7.976,00
63	2	DIVISÓRIA MODELO Nº 01 (PAINEL CEGO) SISTEMA DE VEDAÇÃO E/OU PAREDES COMPOSTO POR PAINÉIS DE 35MM DE ESPESSURA COM PLACAS DURAS DE LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO EUCATEX OU SIMILAR, ESTRUTURA INTERNA CELULAR EM COLMÉIA, NA COR CINZA CRISTAL, ARÉIA PÉROLA, AMADEIRADO E OUTRAS, CONFORME DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO. TODAS AS DIVISÓRIAS DEVERÃO SER ESTRUTURADAS COM PERFIS DE AÇO ZINCADO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO, CINZA, BRANCO OU MARROM A SER DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO, PADRÃO DO FORNECEDOR, PARAFUSOS INSTALADOS COM BUCHAS, DE FORMA CONVENCIONAL, ABSORVENDO TODAS AS CARGAS ATUANTES. OS MONTANTES, BATENTES, RODAPÉS, E GUIAS DO TETO DEVERÃO PERMITIR A PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E COLOCAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES E REDE LÓGICA (CONFORME PROJETO/LAYOUT/CROQUI). O SERVIÇO É CALCULADO E PAGO PELO METRO QUADRADO EXECUTADO. A EMPRESA DEVE CONSIDERAR TODOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	800	R\$ 183,16	R\$ 146.528,00

64	3	DIVISORIA nº 02 (PAINEL COM VIDRO 4MM) SISTEMA DE VEDAÇÃO E/OU PAREDES COMPOSTO POR PAINÉIS DE 35MM DE ESPESSURA COM PLACAS DURAS DE LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO EUCATEX OU SIMILAR, ESTRUTURA INTERNA CELULAR EM COLMEIA, NA COR CINZA CRISTAL, AREIA PÉROLA, AMADEIRADO E OUTRAS, CONFORME DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO. TODAS AS DIVISÓRIAS DEVERÃO SER ESTRUTURADAS COM PERFIS DE AÇO ZINCADO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO, CINZA, BRANCO OU MARROM A SER DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO, PADRÃO DO FORNECEDOR, PARAFUSOS INSTALADOS COM BUCHAS, DE FORMA CONVENCIONAL, ABSORVENDO TODAS AS CARGAS ATUANTES. OS MONTANTES, BATENTES, RODAPÉS E GUIAS DO TETO DEVERÃO PERMITIR A PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E COLOCAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES E REDE LÓGICA (CONFORME PROJETO/LAYOUT/CROQUI). O SERVIÇO É CALCULADO E PAGO PELO METRO QUADRADO EXECUTADO. A EMPRESA DEVE CONSIDERAR TODOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	600	R\$ 235,49	R\$ 141.294,00
65	4	DIVISORIA nº 03 (PAINEL COM VIDRO 4MM SUPERIOR) SISTEMA DE VEDAÇÃO E/OU PAREDES COMPOSTO POR PAINÉIS DE 35MM DE ESPESSURA COM PLACAS DURAS DE LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO EUCATEX OU SIMILAR, ESTRUTURA INTERNA CELULAR EM COLMEIA, NA COR CINZA CRISTAL, AREIA PÉROLA, AMADEIRADO E OUTRAS, CONFORME DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO. TODAS AS DIVISÓRIAS DEVERÃO SER ESTRUTURADAS COM PERFIS DE AÇO ZINCADO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO, CINZA, BRANCO OU MARROM A SER DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO, PADRÃO DO FORNECEDOR, PARAFUSOS INSTALADOS COM BUCHAS, DE FORMA CONVENCIONAL, ABSORVENDO TODAS AS CARGAS ATUANTES. OS MONTANTES, BATENTES, RODAPÉS E GUIAS DO TETO DEVERÃO PERMITIR A PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E COLOCAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES E REDE LÓGICA (CONFORME PROJETO/LAYOUT/CROQUI). O SERVIÇO É CALCULADO E PAGO PELO METRO QUADRADO EXECUTADO. A EMPRESA DEVE CONSIDERAR TODOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	300	R\$ 177,10	R\$ 53.130,00
66	5	PORTA TIPO EUCATEX 82X211, mesmo material e padrão das divisórias, completas, com ferragens, batentes/limitadores, dobradiças, cinza, branco ou cromados conforme escolha da fiscalização, catálogos do fabricante e nas dimensões conforme projeto/layout/croqui. Os conjuntos de ferragens empregados devem incluir uma fechadura tubular com chave e pino, deverão ser produzidos com	UN	50	R\$ 343,39	R\$ 17.169,50



		cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características antirruído, dotadas de, no mínimo, 02 (duas) chaves. A correção de eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.				
67	6	FECHADURA PARA DIVISORIA tubular para sistema de vedação e/ou paredes composto por painéis de 35mm de espessura com placas duras de laminado melamínico.	UN	50	R\$ 241,89	R\$ 12.094,50
68	7	Remoção de divisórias de madeira , Eucatex, Duratex ou similar, incluindo porta se houver.	m²	200	R\$ 16,94	R\$ 3.388,00
69	8	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM.	M	1500	R\$ 72,30	R\$ 108.450,00
LOTE 9 - REVESTIMENTOS DE PISO E PAREDE - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 391.230,00
70	1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m²	1500	R\$ 143,35	R\$ 215.025,00
71	2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	1500	R\$ 117,47	R\$ 176.205,00
LOTE 10 - PISO EMBORRACHADO - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 106.203,00
72	1	PISO EMBORRACHADO , DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	m²	300	R\$ 354,01	R\$ 106.203,00
LOTE 11 - PERSIANAS - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 155.238,00
73	1	PERSIANA VERTICAL EM PVC , tipo vertical, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, cor branca, comandadas por corrente contínua com esferas plásticas de polietileno com travamento e cordões de polipropileno de alta resistência que possibilitem a rotação de 180°, trilho em alumínio anodizado na cor natural, abertura bilateral, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo deslocamento até o local de instalação e a instalação da persiana.	m²	100	R\$ 186,90	R\$ 18.690,00
74	2	PERSIANA TIPO ROLO , BLECAUTE, com instalação, sob medida, retrátil, bloqueia 100% da luz, impermeável, pode ser limpo com pano úmido, fixação na parede ou no teto, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação. Cor: a definir no momento do envio do empenho e a instalação da cortina	m²	360	R\$ 379,30	R\$ 136.548,00
Total: R\$ 2.710.894,45						

1.2. As especificações técnicas necessárias para fornecimento dos itens deverão seguir em sua totalidade O Edital, o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária.



- 1.3.** Todos os itens deverão possuir garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.
- 1.4.** Os itens fornecidos poderão ter variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.
- 1.5.** O valor dos itens compreende frete, mão de obra e demais itens necessários à instalação.
- 1.6.** Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras.
- 1.7.** Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.
- 1.8.** Todas as especificações técnicas do objeto estão descritas no Termo de Referência anexo ao edital.
- 1.9.** Por se tratar de Registro de Preço a administração Municipal, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/21, não se obriga a requisitar a totalidade dos materiais licitados, e solicitará os mesmos de acordo com a demanda, podendo por exemplo, ser requisitadas pequenas quantidades semanalmente, para as atividades diárias das secretarias. Logo, as empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual. Nestes termos, qualquer tentativa de importar um pedido mínimo à Administração por parte do fornecedor seria inconsistente com os termos do edital e, conseqüentemente, ilegal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento/cadastro podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão participar da licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h.1) A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

h.2) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE do projeto a ser desenvolvido.

i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial;

2.5. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.4., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 6 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado em conformidade com o item referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo possível a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Será considerado aceitável o preço unitário que não ultrapasse em mais de 5% o valor de referência unitário constante na tabela do item 1.1. do Edital.

4.6. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

5. VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas constantes do edital;
- III – Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Estiverem em desconformidade com exigências editalícias, desde que insanáveis.

5.2. Para fins de verificação de exequibilidade, será considerado indicativo de inexequibilidade toda proposta cujo valor unitário ou global seja inferior a 40% da média aritmética das propostas válidas apresentadas para o mesmo item.

5.3. Nesses casos, a Administração realizará diligência obrigatória para que o licitante apresente justificativas técnicas e documentos que comprovem a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios, entre outros:

- I – Notas fiscais de fornecimentos anteriores;
- II – Contratos firmados com entes públicos ou privados, desde que tenham sido executados ou estejam vigentes nos últimos 12 (doze) meses;
- III – Planilha analítica contendo a composição detalhada dos custos, a qual deverá conter:
 - a) Descrição individualizada dos insumos, frete, margem de lucro e demais encargos incidentes;
 - b) Justificativa técnica para cada item de custo, como: existência de estoque disponível, possibilidade de aquisição com preços reduzidos, e dados concretos de cotação de frete ou condições logísticas previamente avaliadas e indicadas.

5.4. O cálculo da média será realizado com base nas propostas válidas recebidas, desconsideradas aquelas desclassificadas por razões formais ou que tenham sido retiradas pelo proponente.

5.5. A critério da Administração, também poderão ser realizadas diligências em propostas que, embora não se enquadrem no limite descrito no item 5.2, apresentem valores significativamente inferiores ao valor estimado ou à média dos demais concorrentes, desde que haja indícios relevantes de inexequibilidade.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas.

6.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3 deste Edital:

6.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

6.2.2. Declaração sob as penas da lei, de que possui condições de fornecer produto de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas.

6.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;

6.2.4. Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;

6.2.5. Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul e União.

6.2.6. Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;

6.2.7. Declaração de ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto Federal nº 11.129/2022 e Decreto Municipal 1851/2019, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu Art. 5º.

6.2.8. Os modelos das declarações exigidas nos itens 5.2.1 até 5.2.7 encontram-se disponível no Anexo III, conforme modelo de declarações.

6.2.9. Declaração assinada pelo representante legal, de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V.

6.2.10. O prazo de emissão da declaração não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - b.) Declaração assinada pela representante legal de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V.
 - b.1) O prazo de emissão da declaração não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 6 e 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. Em caso de empate para os itens de cota reservada, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;



- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Em caso de empate para os itens de ampla concorrência deverá ser observado o disposto no art. 44 da Lei 123/2006.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.6. A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante às seguintes consultas:

11.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.6.3. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

11.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

12.8. Deverá ser consignado em Contrato o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

13. RECURSO



13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessados por intermédio do site do Município em www.saofranciscodepaula.rs.gov.br.

15. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da devida convocação/notificação.

15.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da adjudicatária e aceita pela Administração Pública.

15.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estipulado sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à aplicação de multas ou suspensão temporária.

15.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme art. 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Para a assinatura do Contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, **mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.**

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA OBRIGATORIEDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. É obrigação do futuro contratado possuir e manter ativa assinatura eletrônica (avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020).

16.2. Todos os atos decorrentes da formalização, aditamentos e execução do contrato serão realizados por meio eletrônico, correndo por conta exclusiva da contratada a obtenção, renovação e os custos de seus certificados digitais e assinaturas eletrônicas.

17. DA CONDIÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

17.1. A assinatura eletrônica do contrato por ambas as partes é condição indispensável e obrigatória para o aperfeiçoamento do ato administrativo.

17.2. Não será gerada ou emitida Nota de Empenho, ordem de execução de serviço ou autorização de compra antes da regular formalização do contrato mediante a respectiva assinatura eletrônica dos representantes legais da contratada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

18.2. Contudo, a subcontratação parcial para atividades acessórias, como logística ou transporte, poderá ser realizada, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto principal.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 ou até o esgotamento do quantitativo estimado, caso ocorra antes dessa data.

19.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão mediados através da apresentação da Nota Fiscal. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal;

20.2. Após a comunicação da Secretaria atestando a entrega satisfatória dos produtos, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à: local de instalação, empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

20.3. O pagamento será efetuado em favor da empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor;

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

20.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolado na Prefeitura:

20.5.1. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

20.5.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

20.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

20.5.4. Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

20.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

20. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

20.1. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.

20.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.

20.3.1. Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

20.3.2. A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.

20.3.3. Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.

20.4. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.

20.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.

20.6. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

20.7. Documentos fiscais comparativos

20.7.1. Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.

20.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento

20.8.1. Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.

20.8.2. Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

20.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

20.9.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

20.10. Planilha de custos analítica atualizada

20.10.1. Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

20.11. Justificativa jurídica

20.11.1. Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

21. DO REAJUSTE FINANCEIRO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 07 de julho de 2026.

21.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

- a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
- b) o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;
- c) o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

21.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

21.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

22. DOS PRAZOS E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

22.1. O prazo para início dos serviços será de no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do envio do empenho.

Para instalação/execução	
LOTE 1	15 dias corridos
LOTE 2	20 dias corridos
LOTE 3	30 dias corridos
LOTE 4	15 dias corridos
LOTE 5	20 dias corridos
LOTE 6	30 (trinta) dias corridos para quantitativos de até 50m ² , acima desses quantitativos serão acrescidos 15 (quinze) dias corridos para cada 50,00m ²
LOTE 7	20 dias corridos
LOTE 8	10 dias corridos para instalação e 05 dias corridos para remanejamento/adaptação/remoção para quantitativos de até 50,00 m ² . Acima desses quantitativos serão acrescidos 05 (cinco) dias corridos para cada 50,00 m ² .
LOTE 9	30 (trinta) dias corridos para quantitativos de até 50m ² , acima desses quantitativos serão acrescidos 15 (quinze) dias corridos para cada 50,00m ²
LOTE 10	30 (trinta) dias corridos para quantitativos de até 50m ² , acima desses quantitativos serão acrescidos 15 (quinze) dias corridos para cada 50,00m ²
LOTE 11	10 dias corridos

22.2. A execução de todas as etapas do serviço, fornecimento, carga e descarga, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverá de responsabilidade da CONTRATADA.

22.3. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverá ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

22.4. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas

22.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários;

22.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do Registro de Preços;

22.7. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.8. A empresa será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

22.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Registro de Preços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Registro de Preços e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

22.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Registro de Preços, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23. DO RECEBIMENTO

23.1. Recebimento provisório: Entregue e instalado, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

23.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo se dará até 30 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada

pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos seguintes meios:

25.4. De forma eletrônica em formulário específico do provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br);

25.5. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado de forma eletrônica através do endereço eletrônico: licitacoes.saofranciscodepaula@gmail.com.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro Registro de Preços serão exercidos por meio de Comissão de Fiscalização, designados pela Prefeitura mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos

observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 25, da Lei nº 14133/2021.

26.2. Caberá a Comissão de Fiscalização atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

26.3. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do Registro de Preços;

28.2 Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

28.3 Cumprir os termos do futuro Registro de Preços e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

28.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

28.5 Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

28.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

28.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 28.9** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 28.10** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro Registro de Preços;
- 28.11** Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro Registro de Preços;
- 28.12** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 28.13** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- 28.14** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Comissão de Fiscalização julgar necessário;
- 28.15** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente Registro de Preços;
- 28.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Registro de Preços;
- 28.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 28.18** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e Registro de Preços.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 29.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 29.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

29.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

29.4 Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

29.5 Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do Registro de Preços;

29.6 Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

29.7 Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

29.8 Intervir na execução do Registro de Preços, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

29.9 Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

29.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Registro de Preços e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

29.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

29.12 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e Registro de Preços.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, conforme art. 71, inc. III, §3º da Lei 14133 de 2021.

31.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

32. DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos e integram este edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações;
- d) ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- f) ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII – Declaração de Aceitação das Condições do Sistema Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Planilha Orçamentária;
- i) ANEXO IX – BDI.

São Francisco de Paula, RS ____ de _____ de 2026.

Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Thiago Carniel Teixeira
Prefeito

